



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# NATUBA

DESENVOLVIMENTO com PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 654/2020

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ADEQUAR AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA**, sua Excelência a Senhora Janete Santos Sousa da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de acordo com a Legislação Federal vigente, no valor de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais) em de janeiro de 2020, e R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) a partir de 01 de fevereiro de 2020, como vencimento básico dos funcionários do quadro efetivo, comissionados, contratados ou integrantes de quadro suplementar do Município de Natuba.

**§ 1º** - A atualização salarial constante no caput deste artigo, será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam recebendo salário base abaixo do valor estabelecido.

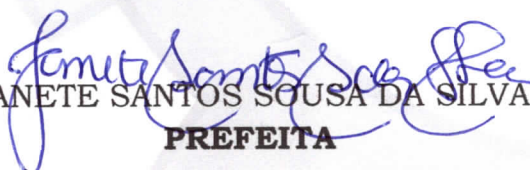
**§ 2º** - Fica estabelecido que as categorias beneficiadas com as Leis nº 513/2011 e 546/2013 terão mantidos os percentuais remuneratórios que as diferenciam das demais categorias.


**ART. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020.

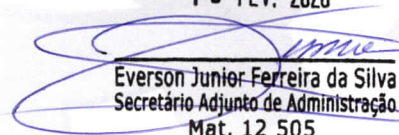
**ART. 4º** - Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Natuba PB, 10 de fevereiro de 2020.

  
JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA  
**PREFEITA**

 Prefeitura Municipal de Natuba-PB  
Noticiário Oficial do Município  
Criado pela Lei nº 399/98  
Publicado Em:

10 FEV. 2020

  
Everson Junior Ferreira da Silva  
Secretário Adjunto de Administração  
Mat. 12 505